



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES  
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE

## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ**

### **EDITAL N.º 01/2018 – DIMAE/PROAES/UFRRJ**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios, com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão de Auxílio Financeiro e Não Financeiro à alimentação, Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico, Auxílio Financeiro à moradia e Auxílio Financeiro ao Transporte para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

### **1. DAS FINALIDADES**

- 1.1. O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <<http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>>.

O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

### **2. DOS AUXÍLIOS**

#### **2.1. Do Auxílio Financeiro e Não Financeiro à Alimentação**

- 2.1.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com alimentação, será destinado a todos os estudantes que solicitarem no formulário de

inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade determinada.

## **2.2. Do Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico**

- 2.2.1. Será concedido de acordo com a classificação definida pela *renda per capita* e a moradia de origem do(a) estudante que solicitarem no formulário de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, NÃO será gerada lista de espera.
- 2.2.2. Será destinado prioritariamente a estudantes do primeiro e do segundo período.

## **2.3. Do Auxílio Financeiro à Moradia**

- 2.3.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com moradia, como aluguel de casa ou república, será concedido de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade determinada.
- 2.3.2. Este auxílio não será concedido concomitantemente ao auxílio não financeiro à moradia (alojamentos universitários).
- 2.3.3. O SEBAE e/ou Representações da PROAES poderão solicitar a qualquer tempo comprovante de pagamento de aluguel em nome do(a) estudante.

## **2.4. Do Auxílio Financeiro ao Transporte**

- 2.4.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com transporte, será concedido de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade determinada.
- 2.4.2. Este auxílio não será concedido concomitantemente ao auxílio não financeiro à moradia (alojamentos universitários).

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA O ACÚMULO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

- 3.1. Os auxílios alimentação (financeiros ou não) não serão contabilizados na Tabela 1.
- 3.2. O acúmulo dos auxílios financeiros oferecidos no âmbito deste edital poderá ocorrer se houver disponibilidade de vagas, no respectivo campus, após a realização da classificação dos candidatos a partir da menor para a maior renda *per capita*, considerando-se os seguintes critérios:

**Tabela 1: Classificação dos candidatos.**

| <b>Valores do salário mínimo por RFBM per capita</b> | <b>Quantitativo de bolsas e auxílios atendidos</b> |
|--|--|
| 0 a 0,5 sal. mín.                                    | Até três modalidades*                              |
| 0,5 sal. mín. a 1 sal. mín.                          | Até duas modalidades*                              |
| 1 sal. mín. a 1,5 sal. mín.                          | Até uma modalidade*                                |

**Parágrafo único:** Constitui um critério de desempate a distância entre a residência de origem do(a) estudante e o campus em que estuda, segundo a Tabela 2.

**Tabela 02:** Ordem classificatória de atendimento dos auxílios e bolsas da Assistência Estudantil da UFRRJ, por procedência e situação de moradia do estudante e seu núcleo familiar, com maiores possibilidades de acesso e transporte.

| <b>Câmpus – UFRRJ</b> | <b>Cidades e bairros adjacentes com maiores possibilidades de acesso e transporte</b>   |
|-----------------------|---|
| Seropédica            | Itaguaí, Paracambi, Japeri, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (bairros de Campo Grande, Bangu, Santa Cruz, e demais da zona oeste). |
| Nova Iguaçu           | Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Seropédica.                        |
| Três Rios             | Paraíba do Sul (RJ), Vassouras (RJ), Sapucaia (RJ), Paty de Alferes (RJ), Chiador (MG) e Juiz de Fora (MG).                   |

#### **4. DAS NOVAS INSCRIÇÕES:**

##### **4.1. CANDIDATOS APTOS A INSCREVER-SE**

Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais nos Câmpus da UFRRJ, localizados em Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios;
- 4.1.2. Estar inscrito em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) conforme Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- 4.1.3. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital;
- 4.1.4. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções do(s) auxílio(s) pretendido(s);
- 4.1.5. Ter postado ou entregue presencialmente a documentação exigida no prazo e horário previstos neste Edital.
- 4.1.6. A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico

<<http://r1.ufrj.br/sba/>>, durante o período de inscrição estipulado no cronograma disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>, até às 14 horas do último dia de inscrição.

- 4.1.7. A documentação exigida poderá ser presencialmente ou via Correios:
- i. Escolhendo a primeira opção, o estudante deverá entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo no disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>, impreterivelmente até 15 horas do último dia de inscrição. Neste caso, deverá apresentar o recibo de entrega da documentação que está disponível na última página do formulário impresso. Não haverá conferência de documentação no ato da entrega.
  - ii. Escolhendo a segunda opção, o estudante deverá enviar a documentação (Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento “A.R.”) para o endereço que se encontra disponível na última página do formulário impresso impreterivelmente até o último dia de inscrição. Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.
- 4.1.8. Os estudantes que realizaram matrícula em 2017-1, 2017-2 e 2018-1 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no anexo II.
- 4.1.9. Os estudantes que ingressaram na UFRRJ por **ampla concorrência**, que tenham passado por processo seletivo através de edital para a concessão de vagas nos Alojamentos Universitários em 2017 ou 2018 e tomaram posse da vaga, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no anexo III deste Edital.
- 4.1.10. Os estudantes do câmpus de Seropédica que tenham passado por processo seletivo através de edital 01/2018-DIRE/PROAES/UFRRJ para a concessão de vagas nos Alojamentos Universitários em 2018, que tenham selecionado a opção “Solicito o auxílio alimentação” no formulário de inscrição e tomaram posse da vaga, não precisam efetuar nova inscrição *online* para esta modalidade.
- 4.1.11. Os estudantes que tiveram o(s) auxílio(s) cancelado(s) em 2017 precisam efetuar a **inscrição online e entregar a documentação disposta no anexo IV**, dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>. A concessão dos auxílios estará condicionada a avaliação dos históricos do segundo período de 2017 dentro dos seguintes critérios:
- i. Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno em 2017-2.
  - ~~ii. Não apresentar em seu histórico situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no segundo período de 2016;~~
  - ii - Não apresentar em seu histórico situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no segundo período de 2017;
  - iii. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados no último;

- iv. Estar matricula em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno).

4.1.12. Terão prioridade na concessão dos auxílios os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.

## 4.2. ETAPAS

- i. Preenchimento de formulário *online*.
- ii. Entrega do formulário impresso, datado e assinado e da documentação exigida (*vide* anexos) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, ambos disponíveis em <http://r1.ufrrj.br/sba/listas/doc-2018/>.
- iii. Análise da documentação entregue pelos candidatos.
- iv. Classificação e divulgação de resultado preliminar.
- v. Período de recurso.
- vi. Classificação e divulgação de resultado final.

4.2.1. O descumprimento das etapas (i e ii) acarreta a eliminação do candidato inscrito no Processo Seletivo ou cancelamento do(s) auxílio(s) recebido(s) em caso de ser bolsista em 2017-2.

4.2.2. No preenchimento do formulário de inscrição, o estudante deverá fazer a opção do(s) auxílio(s) desejado(s), ficando ciente que a distribuição dos mesmos considerará a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES. No caso do estudante escolher um quantitativo maior de auxílios do que o previsto dentro da sua ordem classificatória, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá definir quais auxílios se adéquam ao seu perfil.

4.2.3. Estão dispostas, no Anexo I disponível em <http://r1.ufrrj.br/sba/listas/doc-2018/>, algumas orientações que podem auxiliar no entendimento e cumprimento dessas etapas.

## 4.3. DAS VAGAS, VALORES E PERÍODO DE RECEBIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM AUXÍLIO(S)

**Tabela 03: Total de vagas, valor de parcela e período de recebimento de cada auxílio por *campus* da UFRRJ disponível para novas inscrições.**

| <b>Campus</b>     | <b>Modalidade</b>              | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Valor</b> | <b>Período</b>             |
|-------------------|--------------------------------|--------------------|--------------|----------------------------|
| <b>Seropédica</b> | Financeiro ao Transporte       | 50                 | R\$ 250,00   | De junho a dezembro/2018   |
|                   | Financeiro à Moradia           | 130                | R\$ 250,00   | De junho a março/2018      |
|                   | Financeiro Didático/Pedagógico | 130                | R\$ 200,00   | Junho/2018 (Parcela única) |

|                    |                                |                    |  |                             |
|--------------------|--------------------------------|--------------------|--|-----------------------------|
|                    | Não Financeiro à Alimentação   | 200                | Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU) | De junho a dezembro/2018    |
| <b>Campus</b>      | <b>Modalidade</b>              | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Valor</b>   | <b>Período</b>              |
| <b>Nova Iguaçu</b> | Financeiro ao Transporte       | 59                 | R\$ 250,00   | De junho a dezembro/2018    |
|                    | Financeiro à Moradia           | 184                | R\$ 250,00   | De junho a março/2018       |
|                    | Financeiro Didático/Pedagógico | 138                | R\$ 200,00   | Junho/2018 (Parcela única)  |
|                    | Não Financeiro à Alimentação   | 119                | Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU) | De junho a dezembro/2018    |
| <b>Três Rios</b>   | Financeiro ao Transporte       | 20                 | R\$ 250,00   | De junho a dezembro/2018    |
|                    | Financeiro à Moradia           | 26                 | R\$ 250,00   | De junho a março/2019       |
|                    | Financeiro Didático/Pedagógico | 90                 | R\$ 200,00   | Junho /2018 (Parcela única) |
|                    | Financeiro à Alimentação       | 70                 | R\$ 250,00   | De junho a dezembro/2018    |

**4.4. A manutenção do(s) auxílios está condicionada a:**

- i. Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB) ou por frequência (RF) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios. Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF) no último semestre de vigência do(s) auxílio(s) e que não conste reprovação por média (RM) serão avaliados pela Técnica de Assuntos Educacionais da DIMAE (TAE/DIMAE) e deferidos ou não pela DIMAE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de 16 (dezesseis) créditos.
- ii. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao coeficiente médio do curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF). Não atendendo a este critério e não tendo obtido 100% de reprovação por média (RM), o estudante poderá ser encaminhado à TAE/DIMAE para acompanhamento conforme a Deliberação N° 15, de 31 de março de 2017.
- iii. Não ter ultrapassado dois semestres do período de tempo regular previsto para a integralização da matriz curricular do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.

- iv. Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno, durante o período de vigência dos auxílios. Exceto os estudantes que apresentem à SEBAE ou à Representação da PROAES no câmpus em que se encontra matriculado o número do Processo Administrativo em que foram autorizados a cursarem menos créditos para avaliação da Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI), exceto os obtidos em mobilidade *intercampi* de disciplinas isoladas cursadas presencialmente na UFRRJ no período.
  - v. Em caso de ter sido acompanhado pela TAE/DIMAE no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), ter cumprido comparecido às convocações e ter cumprido o plano de estudo.
  - vi. Não corresponder a estudantes de último período no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), em que foram autorizados a cursar menos de 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais em curso integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais em curso matutino, vespertino ou noturno.
- 4.5.** A manutenção do(s) auxílio(s) para o 2º período letivo de 2018 estará condicionada à avaliação dos históricos do 1º período letivo e da grade de horário de 2018-2, conforme critérios estabelecidos neste Edital, devendo o(a) estudante apresentar presencialmente o Histórico referente a 2018-1 e a Grade de horário de 2018-2 ao SEBAE e Representações da PROAES no dia previamente divulgado pelo setor.

## **5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

- 5.1.** Os documentos encaminhados aos auxílios serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no Anexo 1 disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>.
- 5.2.** A Comissão realizará a avaliação socioeconômica, com utilização de instrumentos técnico-operativos, de acordo com a avaliação técnica realizada e a autonomia profissional, das quais dispõe as assistentes sociais.
- 5.3.** A análise documental consiste na avaliação dos documentos entregues pelos estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição impresso, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão dos Auxílios.
- 5.4.** O candidato aos auxílios que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos Anexos disponíveis em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo de seleção.
- 5.5.** Não será aceita inclusão de novos documentos previstos neste Edital, após a

entrega do envelope lacrado.

- 5.6. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos ilegíveis e/ou o comparecimento para atendimento social.
- 5.7. O SEBAE e as Representações da PROAES poderão solicitar uma reavaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com os Auxílios, mediante a apresentação de nova documentação para fins de renovação.

## **6. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO**

- 6.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica.
- 6.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou quando não comparecer para atendimento social solicitado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda per capita inferior ou igual a um salário mínimo e meio.

## **7. DO RESULTADO**

Os resultados preliminar e definitivo da seleção de novas inscrições serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) no prazo estipulado no cronograma disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão, mediante solicitação, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma do disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>.
- 8.2. Será admitido recurso devidamente fundamentado referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 8.3. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>, com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento.
- 8.4. Não será permitida a inclusão de novos documentos previstos nos anexos disponíveis em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo consta no Artigo nº 176 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

## **10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DOS AUXÍLIOS**

- 10.1. Os estudantes inscritos, após terem a documentação deferida na análise socioeconômica, serão convocados, conforme a disponibilidade de vaga, pelo

Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante (SEBAE) no campus de Seropédica e pelas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios para assinar o Termo de Compromisso.

10.2. Documentação que os inscritos devem apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso:

- i. Grade de horário referente a 2018-1 com total mínimo de 12 créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8, se o curso for matutino, vespertino ou noturno.
- ii. Declaração de não alojado para estudantes matriculados no *campus* de **Seropédica** contemplados pelos auxílios moradia e transporte. Ela é obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE), localizado no *hall* de entrada dos Alojamentos masculinos.
- iii. Fotocópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO NOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

11.1. O estudante atendido nos Auxílios deverá:

- i. Assinar o Termo de Compromisso, disponível no SEBAE no campus de Seropédica e nas representações da PROAES nos *campi* de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- ii. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- iii. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos;
- iv. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) auxílio(s), pessoalmente no SEBAE ou nas representações da PROAES nos *campi* de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- v. Atender às convocações do SEBAE ou das representações da PROAES nos *campi* de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- vi. Solicitar renovação pessoalmente semestralmente no SEBAE e nas representações da PROAES nos *campi* de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- vii. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

## **12. DA CONTINUIDADE NO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS**

A entrega da documentação não garante a continuidade do(s) auxílio(s). Ela passa por avaliação do histórico e grade de horário realizada por uma Comissão de Renovação instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que verificará se foram atendidas as normas do Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

### 13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

13.1. Uma vez concedidos, os auxílios previstos neste Edital serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

- i. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico.
- ii. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
- iii. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela DIMAE ou setores a ela vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até cinco dias.
- iv. Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente ou não atender aos critérios previstos para continuidade do(s) auxílio(s) conforme item 4.4 deste edital.
- v. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
- vi. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
- vii. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
- viii. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula *intercampi*.
- ix. Quando o(a) estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro à alimentação deixar de utilizá-lo durante o período de 60 dias.
- x. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

### 14. DAS FONTES DE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 1.184.850,00 (Hum milhão cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2017) para o período letivo de 2018.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.

15.2. A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2019 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC e à avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo e da grade de horário que se pretende cumprir no semestre que se inicia, observando os critérios estabelecidos no presente Edital, dispostos no 4.4.

15.3. Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas DELIBERAÇÃO nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em:

<<http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>>.

15.4. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado

enquanto bolsista. Contudo, se a Comissão de renovação julgar necessário, pode solicitar uma nova análise dentro desse prazo.

- 15.5. O auxílio poderá ser renovado até dois semestres após o tempo regulamentar do curso de graduação do estudante. Em caso de transferência de curso, serão considerados nesta previsão, os períodos do curso anterior.
- 15.6. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, PROAES ou pela Instância Superior.
- 15.7. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pelo SEBAE no campus de Seropédica e Representações da PROAES no Instituto Multidisciplinar e Instituto Três Rios, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 15.8. Havendo lista de espera, esta terá validade até o final de 2018-1, não havendo publicação de novo Edital, será prorrogada até o final de 2018-2.
- 15.9. Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 60 dias o pagamento de Auxílio Financeiro ao Transporte será suspenso.
- 15.10. Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações contidas neste Edital será amplamente divulgada através do endereço eletrônico da DIMAE.

Seropédica, 7 de fevereiro de 2018.

**(a) Prof. Cesar Augusto Da Ros**  
Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

**(a) Tarcísio Correa Sales**  
Diretor da Divisão Multidisciplinar de Assistência Ao Estudante